



Ministério Público  
de Contas  
Mato Grosso



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

**PROCESSO Nº : 14512-2 /2011**  
**UNIDADE GESTORA : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**RESPONSÁVEL : JOÃO CARLOS CAPELARI**  
**ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO**

### **PARECER Nº 4654/2012**

#### **EMENTA:**

Contas Anuais de Gestão. Câmara Municipal de Nova Xavantina. Manifestação pela quitação da multa.

01. Trata o processo em destaque de contas anuais de gestão, referente ao exercício de 2011, da Câmara Municipal de Nova Xavantina, gestão sob responsabilidade do Sr. João Carlos Capelari.

02. Após a regular tramitação processual, por meio do Acórdão nº 209/2012 o Egrégio Tribunal Pleno julgou regulares com



determinações legais as referidas contas de gestão e aplicou multa de 22 UPF's/MT ao Sr. João Carlos Capelari, ante as irregularidades constatadas.

03. Transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso com vistas a modificar a decisão.

04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 498/499, informou acerca da regular quitação da multa de R\$ 1.191,08 (22 UPF's/MT) ao FUNDECONTAS em 26/10/2012.

05. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa, comprovadamente recolhida.

É o Parecer.

**Ministério Público de Contas**, Cuiabá, 23 de novembro de 2012.

**WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**  
**Procurador de Contas**